



ESTADO DE SERGIPE.
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI Nº 131/2004
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Campo do Brito, Estado de
Sergipe, para o Exercício Financeiro de
2005 e dá providências correlatas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2005, o qual estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 2º - A realização da receita será feita mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, de acordo com a Legislação vigente, relacionada no anexo e discriminação abaixo:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes R\$ 10.496.000,00

Tributária R\$ 421.000,00

Receitas de Contribuição R\$ 210.000,00

Patrimonial R\$ 76.000,00

Agropecuária R\$ 5.000,00

Industrial R\$ 5.000,00

Transferências Correntes R\$ 9.688.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 86.000,00

Receitas de Capital R\$ 1.317.000,00

Operações de Créditos R\$ 80.000,00

Alienação de Bens R\$ 202.000,00

Transferência de Capital R\$ 980.000,00

Outras Receitas de Capital R\$ 55.000,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Dedução da Receita Corrente	R\$ 813.000,00(-)
Dedução da Receita - FPM	R\$ 630.000,00(-)
Dedução da Receita - IPI	R\$ 1.500,00(-)
Dedução da Receita - Lei 87/96	R\$ 1.500,00(-)
Dedução da Receita - ICMS	R\$ 180.000,00(-)
TOTAL	R\$ 11.000.000,00

Art. 3º - A despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e discriminação abaixo:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesas Correntes R\$ 8.433.000,00

Pessoal e Encargos	R\$ 4.878.650,00
Material de Consumo	R\$ 1.032.650,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.521.700,00

Despesas de Capital R\$ 2.517.000,00

Obras e Instalações	R\$ 1.782.500,00
Equip. e Mat. Permanente	R\$ 614.500,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 110.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 10.000,00

Reserva de Contingência **R\$ 50.000,00**

TOTAL **R\$ 11.000.000,00**

A despesa ficou, em relação ao valor total previsto, assim distribuída:
Percentual %

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.878.650,00	44,35%
Material de Consumo	R\$ 1.032.650,00	9,39%
Outros Serviços	R\$ 2.521.700,00	22,92%
Despesas de Capital	R\$ 2.517.000,00	22,88%
Reserva de contingência	R\$ 50.000,00	0,46%
Total	R\$ 11.000.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Da despesa global da proposta, o valor de R\$ 4.571.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil reais) prevista na manutenção e desenvolvimento do ensino, atingiu um percentual de 41,55%.

Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no Artigo anterior far-se-á estritamente em observância à programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Ficam o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a proceder à transposição de dotações dentro dos limites dos seus próprios orçamentos, além das receitas recebidas, e dos créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, respeitando o disposto no Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, em 20 de dezembro de 2004.



JOSÉ ROQUE DA CRUZ
Prefeito Municipal